



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



Processo 1Doc nº 4.788/2026
PROCESSO Nº 132/2026

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	21/2026
REFERENTE	Prestação de Serviços de segurança disponibilizando 08 (oito) vigilantes na área de realização dos shows da 32ª EXPOBEL, no período de 07 a 15 de março de 2026, no Parque de Exposições Jayme Canet Júnior. PRAZO/VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS	
EMIÇÃO	26 DE FEVEREIRO DE 2026	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTES PARA A ÁREA DE SHOW DA 32ª EXPOBEL**, que será realizada entre os dias 07 e 15 de março de 2026, no Parque de Exposições Jayme Canet Júnior, no Município de Francisco Beltrão, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para fornecimento de mão de obra destinada à prestação de serviços de segurança/vigilância, não armada, com disponibilização de 08 (oito) profissionais devidamente capacitados e com experiência em grandes eventos, para atuação durante a realização da 32ª EXPOBEL. Os serviços serão prestados pelo período da feira, no horário das 19h00 às 01h00, entre os dias 07/03/2026 a 15/03/2026, no município de Francisco Beltrão, visando garantir a organização, manutenção da ordem e segurança do público durante o evento.	08 (Oito)	Serv.	R\$3.500,00	R\$28.000,00

1.1.2 Valor máximo estimado da contratação **R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**.

1.1.3. De acordo com o artigo nº 23, da Lei 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

1.1.3.1. A definição da presente contratação fundamenta-se na necessidade de contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra para a prestação de serviços de segurança/vigilância não armada, destinada à área de shows da 32ª EXPOBEL, a ser realizada no Parque de Exposições Jayme Canet Júnior, no Município de Francisco Beltrão.

1.1.3.2 A contratação compreenderá a disponibilização de profissionais com experiência em grandes eventos, para atuação durante 08 (oito) dias de evento, no período de 07/03 a 15/03 de março de 2026, no horário das 19h00 às 01h00. Tal exigência justifica-se pela necessidade de manter a organização e a ordem na área de shows, especialmente no palco e em seu entorno, promovendo o adequado controle de acesso, orientação ao público, prevenção de tumultos e apoio à organização do evento. Os profissionais deverão atuar de forma preventiva e ostensiva, contribuindo para a segurança do público, artistas, equipes técnicas e colaboradores, bem como para a preservação das estruturas e equipamentos instalados.

Abaixo, detalham-se a pesquisa realizada:

- a) **Pesquisa 01:** Empresa RHEITOR VIGILÂNCIA PRIVADA (CNPJ nº 49.496.344/0001-22), no Valor total de R\$28.800,00.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- b) **Pesquisa 02:** Empresa VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA (CNPJ nº54.773.566/0001-85), no Valor total de R\$28.000,00.
- c) **Pesquisa 03:** Empresa TAVARES SEGURANÇA LTDA (CNPJ nº 10.859.934/0001-37), no Valor total de R\$36.272,00.
- d) **Pesquisa 04:** Empresa MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (CNPJ nº 18.461.088/0001-04), no Valor total de R\$36.330,00.

1.1.4. Considerando o critério de seleção pelo **menor preço**, a proposta apresentada pela empresa **VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA** sagrou-se vencedora. Ressalta-se que o montante proposto guarda conformidade com o valor de referência do Edital de PE nº 90001/2026, assegurando a **economicidade** e a vantajosidade da contratação direta para a administração pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.1.5 Ainda, esclarecemos que o valor da despesa encontra-se provisionado Junto ao Departamento de Contabilidade, e atende ao limite estimado para o ano de 2025, relativo a gastos com contratação direta em razão do valor, conforme decreto Municipal de Nº98/2024.

1.2 DA VIGÊNCIA

1.2.1 O prazo de vigência da contratação é de **90 dias (s)**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas no instrumento contratual e de acordo com o art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 510, de 19 de dezembro de 2023.

2.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **bens/serviços comuns**, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 O objeto também é enquadrado como **fornecimento/serviço não contínuo/por escopo** tendo em vista o objetivo de impor ao contratado o dever de realizar a entrega de um bem específico ou execução de serviço em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 6º, inc. XVII, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação do objeto deste Termo de Referência será efetivada mediante formalização de Contrato, em conformidade com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de segurança/vigilância, não armada, com fornecimento de mão de obra, destinada à manutenção da ordem, organização e segurança durante os shows da 32ª Expobel 2026, especialmente na área frontal do palco e seus entornos, no Parque de Exposições Jaime Canet Júnior.

3.2 A Expobel é o principal evento do calendário oficial do Município de Francisco Beltrão, reunindo grande concentração de público, especialmente nos horários de realização dos shows. Em razão da elevada circulação de pessoas nesses momentos, torna-se indispensável a presença de equipe





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

devidamente habilitada e com curso específico para atuação em eventos, a fim de garantir o controle de acesso às áreas restritas, a organização do público na frente do palco, a prevenção de tumultos e o apoio à organização do evento.

3.3 A contratação contempla a disponibilização de 08 (oito) vigilantes desarmados, com curso de formação e CNV válida, para atuação no período de 07 a 15 de março de 2026, nos horários de realização dos shows (das 19h às 01h), com posicionamento estratégico na frente do palco e áreas adjacentes, assegurando a integridade física dos artistas, equipe técnica, autoridades e do público em geral.

3.4 Considerando que os shows representam os momentos de maior concentração de público da 32ª Expobel, a disponibilização dos serviços de segurança é medida de caráter essencial e prazo improrrogável, sendo condição indispensável para a realização segura das apresentações. A ausência desta estrutura poderá comprometer a ordem, a segurança dos participantes e a continuidade das atividades programadas.

3.5 A empresa contratada deverá atender rigorosamente à legislação vigente aplicável à atividade de vigilância, especialmente às normas que regulamentam o setor, garantindo que todos os profissionais estejam devidamente habilitados, uniformizados, identificados e em conformidade com as exigências legais e trabalhistas.

3.6 As especificações técnicas do serviço foram definidas pela Secretaria responsável, observando critérios de economicidade, qualificação técnica e capacidade operacional da empresa contratada, mantendo-se os padrões técnicos necessários à adequada execução dos serviços durante todo o período dos shows.

3.7 Por fim, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) resta dispensada com fulcro no Art. 5º, inc. I, do Decreto Municipal nº 098/2024, considerando tratar-se de serviço comum, padronizado e recorrente em eventos dessa natureza, cujas especificações já são amplamente conhecidas pela Administração Municipal.

3.3 JUSTIFICATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR:

3.3.1 QUANTIDADE: a quantidade dos itens objeto deste Termo de Referência foi definida com base na quantidade de pessoas envolvidas.

3.3.2 VALOR: a estimativa de despesa objeto deste Termo de Referência obedece ao disposto no Decreto Municipal nº. 508/2023, justificando-se o preço dos itens com base em menor valor global fornecido pelas empresas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº. 98/2024, a escolha do FORNECEDOR/PRESTADOR a ser contratado foi definida pelo menor valor obtido na pesquisa de preços que serviu de base a este processo, assim como por atender às condições de habilitação compatíveis para o objeto.

4.2 DADOS DO FORNECEDOR/PRESTADOR:

- a) NOME: **VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA**
- b) CNPJ Nº: **54.773.566/0001-85**
- c) ENDEREÇO: **RUA ARGENTINA, 295, SALA 01 - FRANCISCO BELTRÃO/PR**
- d) TELEFONE: **(46)99994-2006**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

(46) 98803-4280

Assinado por 3 pessoas: OBERDAN RAUL SARETTA, CINTIA JAQUELINE RAMOS e ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/583F-B36E-13A5-5401> e informe o código 583F-B36E-13A5-5401





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- e) E-mail: **vigbeltraoseg@gmail.com**
- f) RESPONSÁVEL: **Jocimar Candido da Silva**, CPF Nº031.067.719-09
- g) DADOS BANCÁRIOS: **Banco Evoluta 085, Agência 0113-9, conta 1878623-5.**

5. CONDIÇÕES, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 A prestação dos serviços solicitados pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR ocorrerá diariamente durante todo o período de realização da **32ª EXPOBEL**, Parque de Exposições Jaime Canet Júnior, entre os dias **07 e 15 de março**.

5.2.1 Os prazos de que trata este item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os bens deverão ser entregues a requisição do departamento de licitação.

6. DA GARANTIA DO(S) BEM(NS) OU SERVIÇOS

6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2 Dessa forma, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

7.5 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.7 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia de responsabilidade civil prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

7.8 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso, sendo que correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.9 A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo da Senhora **CINTIA JAQUELINE RAMOS**, Secretária Municipal de Administração, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.863.919-91, portadora do RG nº 6.127.885-0.

7.10 A **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** da execução do presente contrato será exercida pelo servidor **ROSSALVARO HAROLDO TESSER**.

7.11 A **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** do presente contrato será exercida pelo servidor **WLADEMIR CARLOS QUAGLIOTO** email:quagliotow@gmail.com, da Secretaria Municipal de Administração, Telefone (46) 3520-2121.

7.12 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de execução e fiscalização do Contrato acompanhando os registros realizados por todos os fiscais das ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- b) O Gestor do Contrato é responsável pelo encaminhamento dos documentos necessários para o empenho de despesa e pagamento, e indicará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa de acordo com eventuais apontamentos da fiscalização administrativa do Contrato.
- c) O Gestor do Contrato emitirá os Atestados de Capacidade Técnica eventualmente solicitados pela CONTRATADA relativos ao objeto deste Contrato, contendo a avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.
- d) O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização da CONTRATADA para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e designada pela autoridade superior.
- e) O Gestor do Contrato deverá manifestar anuência em relação aos pedidos de aditivos a este Contrato após parecer técnico dos fiscais, assim como emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra mediante prévio ateste dos fiscais técnicos.

7.13 DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- a) O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de aditivos relativos ao prazo de vigência do Contrato, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- c) O fiscal comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

d) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 Efetivada a entrega/execução do serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material/serviço com as exigências deste instrumento;
- b) Definitivamente, pelo gestor do Contrato, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do Contrato.

8.1.2 Constatadas irregularidades no material recebido/serviço executado, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao FORNECEDOR/PRESTADOR providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o FORNECEDOR/PRESTADOR fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.1.3 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais/serviços considerados inadequados pelo gestor.

8.1.4 Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR garantirá a qualidade do produto fornecido/serviço executado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia.

8.2 PAGAMENTO DO OBJETO

8.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto.

8.1.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

8.2.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes ao do Contrato, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

8.2.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.2.6 O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

8.2.7 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação especificadas no Contrato.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Previamente, verificou-se a inexistência de sanção que impeça o FORNECEDOR/PRESTADOR de celebrar contrato com o MUNICÍPIO, mediante a consulta aos seguintes cadastros e conforme documentos comprobatórios anexados a este processo:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR:

https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_ExibirRelatorios.aspx?t=30

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

9.2 Ainda, para fins de habilitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR comprova os seguintes requisitos:

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldotransparencia.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

e) Declaração de regularidade social e trabalhista conforme ANEXO I deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- b) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
- i) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- s) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao FORNECEDOR/PRESTADOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do FORNECEDOR/PRESTADOR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/PRESTADOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressão por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;
- d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 A personalidade jurídica do FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR/PRESTADOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto estão indicados no Parecer Contábil do setor competente e são oriundos da seguinte Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS - FONTE LIVRE.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.2 A compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a contratação com enquadramento do somatório referido nos inc. I e II do § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº. 098/2024, está indicada no Demonstrativo emitido pelo Departamento Municipal de Contabilidade.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR selecionado será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções pertinentes.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do FORNECEDOR/PRESTADOR durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 O MUNICÍPIO enviará o contrato para assinatura do FORNECEDOR/PRESTADOR via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.1.

13.4 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal do FORNECEDOR/PRESTADOR a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

14. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Data de elaboração: 19 de fevereiro de 2026.
- b) Solicitado por: Secretaria Municipal de Administração
- c) Nome do elaborador: Raphaela Detoni e Nelson Venzo

15. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o Departamento de Licitações e Contratos a tramitar processo de contratação direta, via dispensa de licitação, com base nas informações e subsídios elencados neste termo de referência, assim como o Agente de Contratação, designado em Portaria Municipal, a conduzir o procedimento na forma do Decreto Municipal nº098/2024.

Antonio Pedron
Prefeito Municipal

Cintia Jaqueline Ramos
Secretária Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 583F-B36E-13A5-5401

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OBERDAN RAUL SARETTA (CPF 880.XXX.XXX-34) em 19/02/2026 14:47:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CINTIA JAQUELINE RAMOS (CPF 839.XXX.XXX-91) em 19/02/2026 15:54:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 19/02/2026 18:53:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/583F-B36E-13A5-5401>

VIGBELTRAO SEGURANCA PRIVADA LTDA

Data:09/02/2026 Hora:09:31 Pag: 1

54.773.566/0001-85

OC-001

ORÇAMENTO

Nº Orçamento: 000070
Orçado em.....: 03/02/2026Nome: - EXPOBEL 2026 - PREF. MUNICIPAL FRANCISCO BELT
Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS
Bairro: CENTRO
CEP: 85601-030 FRANCISCO BELTRÃO / PRCPF: 071.159.579-83
Número:
Fone: (46)99994-2006
Vendedor: 1 - JOCE SILVA

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unit Líquido	Valor Total
00000008	SERVICO DE SEGURANCA DESARMADO ATE 08 HORAS	HR	8,00	3.500,00	28.000,00
Valor Bruto:					28.000,00
Desconto:					0,00
Total Líquido:					28.000,00

Obs: SERVICO DE SEGURANCA DESARMADO - 08 VIGILANTES COM CURSO DE EVENTOS
SOCIAIS E CNV - EXPOBEL 2026 DE 07 A 15 DE MARCO, PARA ATUACAO DAS
19H00MIN ATE 01H00MIN.

NEGOCIAÇÃO/PRAZO/ENTREGA

A/C:

Validade proposta: 05/03/2026

Prazo entrega:

Imposto:

Tipo de Frete:

Assinatura do cliente

VIGBELTRAO
SEGURANCA PRIVADA
LTDA:54773566000185Assinado de forma digital por
VIGBELTRAO SEGURANCA
PRIVADA LTDA:54773566000185
Dados: 2026.02.09 09:35:46
-03'00'JOCIMAR CANDIDO
DA
SILVA:03106771909Assinado de forma digital por
JOCIMAR CANDIDO DA
SILVA:03106771909
Dados: 2026.02.09 09:36:42 -03'00'



GRUPO RHEITOR

R VERÍSSIMO MARQUES, 661,centro , SAO JOSE DOS PINHAIS/ PR CEP 83.005-410

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA CNPJ: 49.496.344/0001-22

FONE: 41 99122-9106 / 41 99102-4617 / 41 3534-5799

e-mail rheitor.vigilancia@gmail.com,

Orçamento Para Prestação de serviços

A empresa RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA, pela presente e consoante as especificações técnicas, vem propor os valores abaixo para a aquisição dos itens, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DIÁRIO
1	CONTRATAÇÃO empresa com fornecimento de mão de obra sendo serviço de segurança / vigilância privada, não armada, sendo 8 seguranças com grandes eventos , para o evento EXPOBEL, 8 dias , das 19:00h a 01:00h nos dias 05/03 a 15/03 - Março de 2026 em Francisco Beltrão.	Mão de obra	R\$ 450,00

Valor da proposta R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

- a) Atende e concorda com as especificações detalhadas do objeto, consoante especificações apresentadas a esta proponente;
- b) O valor sugerido acima SE refere a realização do serviço COM NOTA FISCAL .
- b) O prazo de validade da proposta de no mínimo 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

Foz do Iguaçu, 10 de Fevereiro de 2026

RHEITOR VIGILANCIA
PRIVADA
LTDA:49496344000122

Assinado de forma digital por
RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA
LTDA:49496344000122
Dados: 2026.02.10 08:58:43
-03'00'

RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA
CNPJ: 49.496.344/0001-22



PROPOSTA COMERCIAL

TAVARES SEGURANÇA LTDA

RUA OLIVA, 1530

CASCADEL - PR

FONE: (45)3035-6079 CNPJ: 10.859.934/0001-37

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ALEX ALEXANDRE TAVARES

SERVIÇOS

EVENTO: Expobel 2026

CLIENTE: Pref. Municipal Francisco Beltrão

LOCAL: Rua Octaviano Teixeira Dos Santos - Centro

DATA: 07 A 15 De Março De 2026

AT R I B U I Ç Õ E S SERVIÇO CARGA HORÁRIA SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADO - 08 VIGILANTES
COM CURSO DE EVENTOS SOCIAIS E CNV - EXPOBEL 2026 DE 07 A 15 DE MARÇO, PARA ATUAÇÃO DAS
19H ATÉ 01H. 08 HORAS

QUNT. 08 - VALOR R\$4.534,00 - VALOR TOTAL R\$ 36.272,00 (Trinta e seis mil, duzentos e setenta e dois
reais.)

Consultor (a): Alex (46)98803.4280

Validade: 30 dias

Alex Alexandre Tavares
TAVARES SEGURANÇA LTDA
CNPJ 10.859.934/0001-37

Cascavel, 04 de fevereiro 2025.

PROPOSTA COMERCIAL



A Minotauro Serviços de Segurança e Vigilância apresenta orçamento solicitado referente ao serviço de **Segurança Desarmado**.

EVENTO: Expobel 2026

CLIENTE: Pref. Municipal Francisco Beltão

LOCAL: Rua Octaviano Teixeira Dos Santos - Centro

DATA: 07 A 15 De Março De 2026

ATRIBUIÇÕES

SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	QUNT.	VALOR	VALOR TOTAL
SERVICO DE SEGURANCA DESARMADO - 08 VIGILANTES COM CURSO DE EVENTOS SOCIAIS E CNV - EXPOBEL 2026 DE 07 A 15 DE MARÇO, PARA ATUAÇÃO DAS 19H ATÉ 01H.	08 HORAS	08	R\$ 5.190,00	R\$36.330,00
TOTAL: R\$36.330,00 (Trinta e seis mil trezentos e trinta reais)				

Foz do Iguaçu-Pr, 04 de fevereiro de 2026

MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
Assinado de forma digital por
MINOTAURO SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
LTD A: 18461088000104
Data: 2026.02.04 10:00:53
LTD A: 18461088000104 -03'00"

**MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA LTDA | CNPJ 18.461.088/0001-04**

Avenida Por Do Sol, 2103 | Jd. Panorama | Foz do Iguaçu-Pr
minotauroseguranca@outlook.com
(45) 3025-2966 | (45)99152-1367 | (45) 99847-1971

**Proc. Administrativo 4.788/2026**De: **Patricia R Millani** Setor: **PC/CI - Parecer Contábil/ Controle Interno**Despacho: **6- 4.788/2026**Para: **GP-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos**Assunto: **TR DISPENSA DE LICITAÇÃO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTES PARA A AREA DE SHOWS DA 32ª EXPOBEL 2026**

Francisco Beltrão/PR, 23 de Fevereiro de 2026

PARECER CONTROLE INTERNO 10/2026**Processo n.º** : 4788/2026**Assunto** : Dispensa de contratação para vigias para expobel

Prezados,

Em análise ao processo de dispensa de licitação que tem por objeto a contratação de serviços de vigilância para a área de shows da 32ª EXPOBEL, a ser realizada no período de 07 a 15 de março de 2026, no Parque de Exposições Jayme Canet Júnior, este Controle Interno passa a se manifestar.

Verifica-se que a contratação pretendida guarda plena similaridade com o objeto do Processo Licitatório nº 110/2022, atualmente vigente, cujo contrato tem como empresa detentora a COPERSOL Administração e Serviços de Monitoramento Ltda., com vigência até 03 de outubro de 2026, encontrando-se, portanto, apto a atender a demanda ora apresentada.

No contrato vigente, constam os seguintes valores unitários:

a) Vigia horista com adicional noturno (das 22h às 5h): R\$ 26,71;

b) Vigia horista sem adicional noturno: R\$ 22,91.

Ressalta-se, ainda, que o referido contrato possui saldo financeiro disponível, suficiente para suportar a execução dos serviços durante o período do evento.

A título de demonstrativo de cálculo, considerando o valor do vigia com adicional noturno, tem-se:

8 vigias × 6 horas diárias × 9 dias de evento = 432 horas 432 horas × R\$ 26,71 = **R\$ 11.538,72**

Diferença de aproximadamente R\$ 16.461,28

Ademais, é importante frisar que as horas de vigilância contratadas não se destinam exclusivamente ao evento em questão, sendo rotineiramente utilizadas para diversas atividades promovidas pela Municipalidade, tais como campeonatos municipais, festividades natalinas, shows e demais eventos institucionais, observada a necessidade administrativa e o interesse público.

Diante do exposto, este Controle Interno não vislumbra óbices quanto à utilização do contrato vigente para atendimento da demanda, desde que observados os limites contratuais, a disponibilidade orçamentária, a formalização dos atos administrativos pertinentes e o estrito cumprimento da legislação aplicável.

É a manifestação.

Por fim, segue parecer contábil com dotação orçamentária do Departamento de Cultura.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2026.

Patricia R Millani
Coord. Controle Interno

Prefeitura de Francisco Beltrão - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, Francisco Beltrão - PR, 85601-030 Expediente
Externo: 08:00h-12:00h / 13:30min-16:00h Expediente Interno: 16:00h-17:30min. • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 26/02/2026 08:41:33 por Nleide Terezinha Perszel - Licitações (matrícula 196921)

**Proc. Administrativo 4.788/2026**

Povo que inspira, cidade que acolhe.

De: **Cintia Jaqueline Ramos** Setor: **SMA - Secretaria Municipal de Administração**Despacho: **8- 4.788/2026**Assunto: **TR DISPENSA DE LICITAÇÃO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTES PARA A AREA DE SHOWS DA 32ª EXPOBEL 2026**

Francisco Beltrão/PR, 25 de Fevereiro de 2026

Prezados (as)

C/ Cópia Marcos Rodrigo Susin - GP-AGG

As Secretarias Municipais de Administração e Segurança Pública encaminharam tratativas, de forma verbal e oficial, à empresa COPERSOL Administração e Serviços de Monitoramento, a qual mantém contrato de prestação de serviços por meio do Contrato nº 1005/2022, oriundo do Processo Licitatório -Pregão nº 110/2022.

O objeto do referido contrato consiste na prestação de serviços para cessão de mão de obra de vigias, visando ao atendimento das demandas da municipalidade, conforme especificações constantes no Lote 02 – Itens 02 e 03 (execução de mão de obra, encargos e tributos, carga horária diurna e noturna).

Dessa forma, em atenção aos apontamentos constantes no Despacho 06 do Processo Administrativo nº 4.788/2026, em consonância ao Parecer do Controle Interno nº 10/2026, foram formalizados questionamentos junto à empresa supracitada, por meio do Ofício nº 017/2026, conforme cópia anexa.

Na sequência, acusamos o recebimento da resposta encaminhada pela empresa, cujo teor transcrevemos:

*"Bom dia,**A empresa Copersol atua somente com vigias desarmados e controladores de acesso. Não possuímos autorização da Polícia Federal para exercer atividades de vigilância patrimonial com vigilantes."*

Diante das informações prestadas, encaminhamos o presente expediente, com cópia ao Gabinete Municipal, para conhecimento e deliberação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, considerando que a 32ª Edição da EXPOBEL se aproxima, havendo prazo exíguo para a contratação dos postos de trabalho necessários de vigilantes com certificação para atuação em eventos em massa, a fim de viabilizar o encaminhamento da documentação pertinente ao Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável pela feira/ Expobel, bem como a regular instrução processual junto ao Corpo de Bombeiros, à Polícia e à Administração Municipal, para emissão do Alvará de Funcionamento do evento.

Segue assindo pelo Secretários de Administração e Segurança Pública.

Faço

a

inclusão

do

seguinte

Ofício

Ofício 2.816/2026 - Ofício 17 _ Por parte da Prefeitura de Fco Beltrão- Mão de obra com Curso Eventos em Massa- urgente para atendimento da Feira expobel ()

Cintia Jaqueline Ramos- Economista-CRE 7075

Secretária Municipal de Administração
Inscrita N.º 166081

Prefeitura de Francisco Beltrão - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, Francisco Beltrão - PR, 85601-030 Expediente
Externo: 08:00h-12:00h / 13:30min-16:00h Expediente Interno: 16:00h-17:30min. • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 26/02/2026 08:42:34 por Nileide Terezinha Perszel - Licitações (matrícula 196921)

1Doc

**Terceira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ/MF sob nº. 54.773.566/0001-85
NIRE 41212465132**

JOCIMAR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 03/04/1980, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.223.299-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 031.067.719-09, residente e domiciliado na Avenida Delfino Casagrande, nº. 88, Bairro Miniguaçu, Caixa Postal 227, CEP 85.605-196 em Francisco Beltrão/PR, único sócio da sociedade limitada unipessoal VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 54.773.566/0001-85, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 17/04/2024, sob NIRE 41212465132, com sua última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 10/07/2025 sob nº. 20253367972, com sede na Rua Argentina, nº. 295, Sala 01, Bairro Luther King, CEP 85.605-380 em Francisco Beltrão/PR, resolve por este instrumento, proceder a Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da sociedade que antes era de R\$ 292.898,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais), passa a ser de R\$ 900.981,00 (Novecentos mil novecentos e oitenta e um Reais), sendo um aumento no valor de R\$ 608.083,00 (Seiscentos e oito mil e oitenta e três Reais), integralizados da seguinte forma pelo sócio JOCIMAR CANDIDO DA SILVA:

- a) R\$ 89.562,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais), integralizados neste ato através da entrega de 100% (cem por cento) do veículo I/AUDI A4 LM 170CV, ANO/MODELO 2015/2016, PLACA: FXP9D46 CHASSI: WAUACC8K3GA003527, RENAVAL: 01076937664;
- b) R\$ 76.964,00 (setenta e seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais), integralizados neste ato através da entrega de 100% (cem por cento) do veículo FIAT/STRADA ENDURANCE CS, ANO/MODELO 2022/2023, PLACA: RVN3I06 CHASSI: 9BD281A2DPYY17343, RENAVAL: 01327417631;
- c) R\$ 56.019,00 (cinquenta e seis mil e dezenove reais), integralizados neste ato através da entrega de 100% (cem por cento) do veículo FORD/ECOSPORT SE AT 2.0B, ANO/MODELO 2015/2016, PLACA: PWR6D38 CHASSI: 9BFZB55H4G8550610, RENAVAL: 01062999808;
- d) R\$ 42.865,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), integralizados neste ato através da entrega de 100% (cem por cento) do veículo VW/NOVO VOYAGE

F. G. G. G. G.
12.6568-0

Terceira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ/MF sob nº. 54.773.566/0001-85
NIRE 41212465132

TL MCV, ANO/MODELO 2016/2017, PLACA: BAZ-5192 CHASSI: 9BWDG45U0HT063521,
RENAVAM: 01106283586;

- e) R\$ 61.945,00 (sessenta e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais), integralizados neste ato através da entrega de 100% (cem por cento) do veículo VW/NOVA SAVEIRO CS, ANO/MODELO 2013/2014, PLACA: MKR8E64 CHASSI: 9BWKB45U4EP035912, RENAVAM: 00544775546;
- f) R\$ 34.123,00 (trinta e quatro mil e cento e vinte e três reais), integralizados neste ato através da entrega de 100% (cem por cento) do veículo HONDA/CB600F HORNET, ANO/MODELO 2008/2008, PLACA: MEG9G14 CHASSI: 9C2PC42008R000187, RENAVAM: 00962503533;
- g) R\$ 18.394,00 (dezoito mil e trezentos e noventa e quatro reais), integralizados neste ato através da entrega de 100% (cem por cento) do veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ANO/MODELO 2005/2006, PLACA: ANK6G25 CHASSI: 9BD15822764775016, RENAVAM: 00874880939;
- h) R\$ 18.211,00 (dezoito mil e duzentos e onze reais), integralizados neste ato através da entrega de 100% (cem por cento) do veículo HONDA/NXR160 BROS ESDD, ANO/MODELO 2020/2021, PLACA: BEU6GB5 CHASSI: 9C2KD0810MR009673, RENAVAM: 01251815518;
- i) R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

O capital fica assim distribuído:

	QUOTAS	VALOR	%
JOCIMAR CANDIDO DA SILVA	900.981	900.981,00	100
TOTAL	900.981	900.981,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ/MF sob nº. 54.773.566/0001-85
NIRE 41212465132
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Terceira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ/MF sob nº. 54.773.566/0001-85
NIRE 41212465132

JOCIMAR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 03/04/1980, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.223.299-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 031.067.719-09, residente e domiciliado na Avenida Delfino Casagrande, nº. 88, Bairro Miniguaçu, Caixa Postal 227, CEP 85.605-196 em Francisco Beltrão/PR, único sócio da sociedade limitada unipessoal VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 54.773.566/0001-85, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 17/04/2024, sob NIRE 41212465132, com sua última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 10/07/2025 sob nº. 20253367972, com sede na Rua Argentina, nº. 295, Sala 01, Bairro Luther King, CEP 85.605-380 em Francisco Beltrão/PR, resolve por este instrumento, proceder a consolidação do contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA e sua sede e foro está situada na Rua Argentina, nº. 295, Sala 01, Bairro Luther King, CEP 85.605-380 em Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: Atividades de vigilância e segurança privada.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 900.981,00 (Novecentos mil novecentos e oitenta e um Reais), divididos em 900.981 (novecentas mil novecentas e oitenta e uma) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma pelo único sócio:

	QUOTAS	VALOR	%
JOCIMAR CANDIDO DA SILVA	900.981	900.981,00	100
TOTAL	900.981	900.981,00	100

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com herdeiros ou sucessores do "de

**Terceira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ/MF sob nº. 54.773.566/0001-85
NIRE 41212465132**

cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade está a cargo do único sócio JOCIMAR CANDIDO DA SILVA, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 16/04/2024 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, o Sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual

**Terceira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ/MF sob nº. 54.773.566/0001-85
NIRE 41212465132**

fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em via única.

Francisco Beltrão/PR, 15 de dezembro de 2025.

JOCIMAR CANDIDO DA SILVA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03106771909	JOCIMAR CANDIDO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2026 15:30 SOB N° 20260324256.
PROTOCOLO: 260324256 DE 20/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602031116. CNPJ DA SEDE: 54773566000185.
NIRE: 41212465132. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2026.
VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.773.566/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2024
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
VIGBELTRAO SEGURANCA PRIVADA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ARGENTINA

NÚMERO
295

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
85.605-380

BAIRRO/DISTRITO
LUTHER KING

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRATIVO@MEGASULT.COM.BR

TELEFONE
(46) 3211-2800

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/04/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2026 às 13:50:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIGBELTRAO SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 54.773.566/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:32:51 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **DC95.FA04.C397.EF70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIGBELTRAO SEGURANCA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.773.566/0001-85

Certidão n°: 9924545/2026

Expedição: 12/02/2026, às 14:01:18

Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIGBELTRAO SEGURANCA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 54.773.566/0001-85, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.773.566/0001-85
Razão Social: VIGBELTRAO SEGURANCA PRIVADA LTDA
Endereço: R ARGENTINA 295 SALA 01 / LUTHER KING / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2026 a 06/03/2026

Certificação Número: 2026020508066302044063

Informação obtida em 12/02/2026 14:00:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
JOCIMAR CANDIDO DA SILVA

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
183831/2024

EXTENSÕES
G.EVENTOS, S.PESSOAL, E.ARMADA

Nº REGISTRO PF
PR-1135779/2019

VALIDADE
11/10/2026



VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983

É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
03/11/2019

DATA NASCIMENTO
03/04/1980

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
7.223.299-2 SSP/PR

FILIAÇÃO
NADIR CANDIDO DA SILVA
CALURINDA DA SILVA

CADASTRO NO AFIS
NÃO

LOCAL DE NASCIMENTO
CHOPINZINHO/PR

CPF
031.067.719-09



BRASÍLIA-DF, 11 DE OUTUBRO DE 2024

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

AUTENTICIDADE AFERIVEL EM WWW.PF.GOV.BR



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R. Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4635202122

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Bifásico /50A

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
06/01/2026

Leitura atual
05/02/2026

Nº de dias
30

Próxima Leitura
06/03/2026

Nome: JOCIMAR CANDIDO DA SILVA

UNIDADE CONSUMIDORA

69633347

Endereço: R Bolívia, 243 - Frente Rc 10 182401
- Luther King
CEP: 85605-410
Cidade: Francisco Beltrão - Estado: PR
CPF: ***.***.19-09

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL No. 214196923 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 04/02/2021

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4126 0204 3688 9800 0106 6600 3214 1969 2310 3527 1979
Protocolo de Autorização: 1412600006184495 - 04/02/2026 às 03:23:01America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2026	24/02/2026	R\$172,46

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	640	0,375125	240,08	17,99	45,61	0,275750	ICMS	319,22	19%	60,65
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	640	0,498797	319,23	23,92	60,65	0,366870	COFINS	87,34	7,60%	5,12
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 12/2025 GDII-II	kWh	-214	0,375140	-80,28	-6,01	-15,25	0,275750	PIS	67,34	1,65%	1,11
ENERGIA INJ. OUC MPT TUS 12/2025 GDII-II	kWh	-214	0,298832	-63,95	-5,92	0,00	0,271189				
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 01/2026 GDII-II	kWh	-426	0,375117	-159,80	-11,98	-30,36	0,275750				
ENERGIA INJ. OUC MPT TUS 01/2026 GDII-II	kWh	-426	0,298803	-127,29	-11,77	0,00	0,271189				
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN		1,910000	1,91							
JUROS CONTA ANTERIOR	UN		0,060000	0,06							
ACRESCIMO MORATORIO	UN		0,020000	0,02							
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN		42,480000	42,48							
TOTAL				172,46	6,23	60,65					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
FEV26	640
JAN26	537
DEZ25	489
NOV25	333
OUT25	363
SET25	289
AGO25	384
JUL25	347
JUN25	290
MAI25	238
ABR25	433
MAR25	698
FEV25	615

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041343870	CONSUMO kWh	TP	17980	18620	1	640

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 04/02/2026

0E87.08DA.1D14.5962.685C.BB1D.2465.8F5D

REAVISO DE VENCIMENTO

Grupo de Tensão / Modalidade Tarifária: B - CONVENCIONAL
UC beneficiária SCEE - Sistema de Compensação de Energia. Geradora: UC 96933550.
Demonstrativo de saldos SCEE desta Unidade Consumidora. Saldo Máx no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 164, Saldo a Expirar Próximo Máx no (TP) Todos os Períodos 0.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Verde 07/01-05/02

BANCO BRADESCO S.A. 237-2

23790.04902 90001.473017 56022.126504 2 13670000017246

Local de Pagamento:
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO

Data do documento:
09/02/2026

Carteira:
09

Espécie:
R\$

DATA VENCIMENTO
24/02/2026

NOME DO BENEFICIÁRIO / CNPJ
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A / 04.368.898/0001-06

Agência / Código Beneficiário
0049-3/0221265-P

Nosso Número
09/00014730156-4

Nº Documento
FAT-01-20263143527197.20

UNIDADE CONSUMIDORA
69633347

VALOR DO DOCUMENTO
R\$172,46

Pagador: JOCIMAR CANDIDO DA SILVA
Endereço: R BOLÍVIA, 243 - FRENTE RC 10 182401 - LUTHER KING FRANCISCO BELTRÃO - PR - CEP 85605-410
Sacador / Avalista: JOCIMAR CANDIDO DA SILVA

CPF/CNPJ: ***.***.19-09

VALOR COBRADO
R\$172,46

CPF/CNPJ: ***.***.19-09

23790.04902 90001.473017 56022.126504 2 13670000017246



Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

PIX





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
ELIZEU DOS SANTOS DE LIMA

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
241909/2025

EXTENSÕES
G.EVENTOS, E.ARMADA

Nº REGISTRO PF
PR-1067413/2024

VALIDADE
11/12/2027

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983

É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
24/06/2024

DATA NASCIMENTO
07/11/1997

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
12.831.335-4 SESP/PR

FILIAÇÃO
LAUDAIR DE LIMA
MARILDE DOS SANTOS LIMA

CADASTRO NO AFIS
NÃO

LOCAL DE NASCIMENTO
CORONEL VIVIDA/PR

CPF
105.863.289-20



BRASÍLIA-DF, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

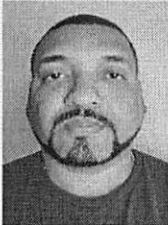
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
RODRIGO PASCOAL DOS SANTOS

PROFISSÃO
VIGILANTE

NÚMERO CNV
219707/2025

EXTENSÕES
G.EVENTOS

Nº REGISTRO PF
PR-1045047/2025

VALIDADE
12/11/2027

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983

É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
12/05/2025

DATA NASCIMENTO
24/02/1989

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
340327592 SECCDE-RJ/RJ

FILIAÇÃO
FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS
MARIA GASPARINA PASCOAL DOS SANTOS

CADASTRO NO AFIS
NÃO

LOCAL DE NASCIMENTO
NATAL/RN

CPF
092.221.434-42



BRASÍLIA-DF, 12 DE NOVEMBRO DE 2025
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	4.788/2026
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança/vigilância na área de realização dos shows, durante a 32ª EXPOBEL, no período de 07 e 15 de março de 2026, no Parque de Exposições Jayme Canet Júnior, no Município de Francisco Beltrão – PR.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 28.000,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 5285/2025 de 17/12/2025

II – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 5220/2025 de 17/07/2025

Programa: 1301 - FRANCISCO BELTRÃO: NOSSA CIDADE, NOSSA ARTE, NOSSA CULTURA E ASCENSÃO – Código 49: Promover a Manutenção e o Desenvolvimento das Iniciativas Culturais do Departamento

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 5286/2025 de 17/12/2025

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4920	07.005	13.392.1301.2.032	3.3.90.39.77.99	000	168.144,08

Obs: saldo orçamentário em: 20/02/2026

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

JOÃO PAULO FEIX PEREIRA
CRC/SC 046588/O-6 T-PR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7A7-BE7C-2A6C-904E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOAO PAULO FEIX PEREIRA (CPF 100.XXX.XXX-03) em 23/02/2026 16:00:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D7A7-BE7C-2A6C-904E>



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 163/2026

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
163	Contratação de Serviço	20/02/2026	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1271-8	CINTIA JAQUELINE RAMOS	131/2026	
Local			
9	Gabinete Secretário de Administração		
Órgão			
03	Secretaria Municipal de Administração		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Em até 30 (trinta) dias, da entrega/execução e NF Atestada p/ Fiscal do Contrato		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Parque de Exposições Jayme Canet Junior - Rua Peru nº 1450, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-070 - Francisco Beltrão/PR		90 Dias	

Descrição:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTES PARA A ÁREA DE SHOW DA 32ª EXPOBEL, que será realizada entre os dias 07 e 15 de março de 2026, no Parque de Exposições Jayme Canet Júnior, no Município de Francisco Beltrão/PR

Justificativa:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de segurança/vigilância, não armada, com fornecimento de mão de obra, destinada à manutenção da ordem, organização e segurança durante os shows da 32ª Expobel 2026, especialmente na área frontal do palco e seus entornos, no Parque de Exposições Jaime Canet Júnior.

A Expobel é o principal evento do calendário oficial do Município de Francisco Beltrão, reunindo grande concentração de público, especialmente nos horários de realização dos shows. Em razão da elevada circulação de pessoas nesses momentos, torna-se indispensável a presença de equipe devidamente habilitada e com curso específico para atuação em eventos, a fim de garantir o controle de acesso às áreas restritas, a organização do público na frente do palco, a prevenção de tumultos e o apoio à organização do evento.

A contratação contempla a disponibilização de 08 (oito) vigilantes desarmados, com curso de formação e CNV válida, para atuação no período de 07 a 15 de março de 2026, nos horários de realização dos shows (das 19h às 01h), com posicionamento estratégico na frente do palco e áreas adjacentes, assegurando a integridade física dos artistas, equipe técnica, autoridades e do público em geral.

Considerando que os shows representam os momentos de maior concentração de público da 32ª Expobel, a disponibilização dos serviços de segurança é medida de caráter essencial e prazo improrrogável, sendo condição indispensável para a realização segura das apresentações. A ausência desta estrutura poderá comprometer a ordem, a segurança dos participantes e a continuidade das atividades programadas.

A empresa contratada deverá atender rigorosamente à legislação vigente aplicável à atividade de vigilância, especialmente às normas que regulamentam o setor, garantindo que todos os profissionais estejam devidamente habilitados, uniformizados, identificados e em conformidade com as exigências legais e trabalhistas.

As especificações técnicas do serviço foram definidas pela Secretaria responsável, observando critérios de economicidade, qualificação técnica e capacidade operacional da empresa contratada, mantendo-se os padrões técnicos necessários à adequada execução dos serviços durante todo o período dos shows.

Por fim, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) resta dispensada com fulcro no Art. 5º, inc. I, do

Decreto Municipal nº 098/2024, considerando tratar-se de serviço comum, padronizado e recorrente em eventos dessa natureza, cujas especificações já são amplamente conhecidas pela Administração Municipal.

Justificativas: Quantidade / Valor / Seleção:

- Quantidade: a quantidade dos itens objeto deste Termo de Referência foi definida com base na quantidade de pessoas envolvidas.
- Valor: a estimativa de despesa objeto deste Termo de Referência obedece ao disposto no Decreto Municipal nº. 508/2023, justificando-se o preço dos itens com base em menor valor global fornecido



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 163/2026

COMPANHIA

Página2

pelas empresas.

- Nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº. 98/2024, a escolha do FORNECEDOR/PRESTADOR a ser contratado foi definida pelo menor valor obtido na pesquisa de preços que serviu de base a este processo, assim como por atender às condições de habilitação compatíveis para o objeto: VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA / CNPJ Nº 54.773.566/0001-85.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017425	Prestação de serviços de Segurança/vigilância, não armada, com disponibilização de 08 (oito) profissionais devidamente capacitados e com experiência em grandes eventos, para atuação durante a realização da 32ª EXPOBEL. Os serviços serão prestados pelo período da Feira, no horário das 19h00 às 01h00, entre os dias 07/03/2026 a 15/03/2026, no município de Francisco Beltrão, visando garantir a organização, manutenção da ordem e segurança do público durante o evento.	SERV	8,00	3.500,00	28.000,00
TOTAL					28.000,00
TOTAL GERAL					28.000,00



Município de Francisco Beltrão - 2026

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 21/2026

Equilíbrio

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 694882-1 VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA									28.000,00
CNPJ: 54.773.566/0001-85 Telefone: 4632112800 Status: Classificado									
Email: megasult@megasult.com.br									
Representante: 136569-0 JOCIMAR CANDIDO DA SILVA									
Lote 001 - Lote 001									28.000,00
001	17425 Prestação de serviços de Segurança/Vigilância, não armada, com	SE	8,00	Classificado			3.500,00	28.000,00	*
VALOR TOTAL:							28.000,00		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0267/2026

PROCESSO N.º : 4788/2026
 REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ASSUNTO : SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DURANTE SHOWS DA EXPOBEL

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **Vigbeltrao Segurança Privada Ltda** para a prestação de serviços de segurança disponibilizando 08 (oito) vigilantes na área de realização dos shows da 32ª EXPOBEL, no período de 07 e 15 de março de 2026, no Parque de Exposições Jayme Canet Júnior, ao custo máximo e total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

O processo veio acompanhado de Termo de Referência, orçamentos, pesquisa de preços, Contrato Social, Certidões Negativas, Parecer Contábil e Demonstrativo de Controle de Dispensa.

No Despacho 6, a Coordenadoria do Controle Interno apresentou alguns questionamentos que foram esclarecidos pela Secretaria de Administração por meio de acesso ao Ofício nº. 2.816/2026.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, oportuno ressaltar que este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação direta postulada.

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é

Página 1 de 7



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da novel Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.¹

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. A licitação dispensável tem previsão no artigo 75 da Lei n.º 14.133/21 e seus incisos indicam as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a Lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 74 da Lei n.º 14.133/21), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

¹ MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

2.2 DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Primeiramente, devem ser analisados os requisitos a serem cumpridos para viabilizar a contratação direta nas hipóteses em que os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto dispendido, tornando dispensável a licitação por autorização do art. 75, inc. I e II, da Lei nº. 14.133/21, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Convém esclarecer que os valores acima são anualmente atualizados mediante ato do governo federal, de modo que o Decreto Federal nº. 12.807/2025 definiu os seguintes valores para o **ano de 2026**:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, <i>caput</i> , inc. I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inc. II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Conforme exposto acima, as circunstâncias que autorizam a dispensa de licitação configuram exceções e se submetem a uma interpretação restritiva da Lei e, em especial, do regulamento próprio do Município, no caso o Decreto Municipal nº. 98/2024, visando evitar a configuração do fracionamento indevido de despesas. O Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União define o fracionamento de despesa nos seguintes termos:

“Fracionamento, à luz da Lei de Licitações, caracteriza-se quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar contratação direta.”

Assim é que, por força do princípio da anualidade orçamentária, a Administração tem o dever de prever seus gastos e planejar todas as suas contratações de objetos de mesma natureza ao longo do exercício financeiro, afigurando-se a possibilidade da contratação direta em razão do baixo valor estabelecido nos inc. I e II do art. 75 somente quando preenchidos os requisitos delineados no § 1º do art. 75, ou seja:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Essa disciplina permite entender que, se o gasto estimado com objetos de mesma natureza, no exercício orçamentário, por unidade gestora, superar o limite legal para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, não será possível realizar nenhuma contratação direta desse objeto com esse fundamento.

Para tanto, o conceito jurídico para compreender objetos de mesma natureza e relativos a um mesmo ramo de atividade encontra-se disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº. 98/2024, senão vejamos:

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Nesse sentido, objetos de mesma natureza constituem um “gênero”, do qual são “espécies” itens que se inserem em um mesmo ramo de atividade, compreendido este dentre as subclasses definidas pelo CNAE, ou seja, aquelas cuja natureza e destinação sejam similares, guardando pertinência dentro do nicho provedor de mercado.

É importante esclarecer que, se o somatório da despesa realizada pela unidade gestora, ao longo do exercício financeiro, com objetos de mesma natureza (objetos similares), supera o limite previsto no art. 75, inc. I ou II, da Lei nº 14.133/2021, então, a princípio, celebrar nova contratação do mesmo objeto com fundamento em dispensa de licitação em razão do valor caracterizaria o fracionamento indevido da despesa.

No entanto, se a demanda em questão decorrer de fato superveniente, imprevisível, entende-se que seria possível considerá-la individualmente para aferição do valor limite para contratação direta por dispensa de licitação, na esteira da disciplina de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio²:

“Ainda em relação à disciplina instituída pelo § 1º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, denota-se que a verificação do cabimento da dispensa de licitação em razão do valor está diretamente associada à capacidade de planejamento da Administração. Disso decorre, então, que eventuais necessidades supervenientes ao planejamento e impossíveis de serem por ele abarcadas, não poderão ser consideradas para efeito de determinar o dever de licitar ou a configuração de fracionamento indevido da despesa. Ou seja, não se impõe o dever de aferir o somatório da despesa inicialmente estimada e passível de ser considerada por ocasião do planejamento das ações administrativas com o valor da despesa decorrente de situação superveniente de natureza imprevisível ou que não possa se submeter ao dever de planejar. Significa dizer, se o valor individualmente considerado da des-

² GUIMARÃES, Edgar e SAMPAIO, Ricardo. Dispensa e inexigibilidade de licitação: Aspectos jurídicos à luz da Lei nº 14.133/2021. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 136.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

pesa superveniente autorizar a contratação direta por dispensa em razão do valor, ainda que o somatório total das despesas ordinária e extraordinária ultrapasse o limite para tanto, a rigor, não se impõe o dever de licitar. Ideia em sentido contrário sujeitaria os gestores públicos a obrigação de preverem situações imprevisíveis, o que é material e humanamente impossível. Mas atente-se, não se deve confundir necessidades supervenientes com defeito de planejamento. Não são todas as despesas não consideradas na ação de planejamento que estarão abrangidas por essa regra excepcional, mas apenas aquelas que, efetivamente, forem determinadas por razões sobrevindas e insuscetíveis de qualquer planejamento".

Destaca-se que a contratação por dispensa de licitação gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão enquadra-se nas hipóteses ensejadoras da responsabilização do agente que deu causa, nos termos do art. 73 da NLLC, a saber:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Com base na conceituação acima, resta definir o procedimento a ser adotado para o caso em questão com base nos ritos para contratação direta em razão do valor estabelecidos no Decreto Municipal nº. 98/2024:

Art. 4º Os processos internos de contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, serão realizados de acordo com os seguintes ritos:

I - comum: mediante publicação de Aviso de Contratação Direta referido no art. 7º e seguintes deste Decreto, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados;

II - simplificado: cujo valor seja de até 50% (cinquenta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizado sem a publicação do Aviso de Contratação Direta referido no art. 7º e seguintes deste Decreto;

III - eletrônico: quando executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, observadas obrigatoriamente as regras da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Parágrafo único. Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no caput deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal. (Grifei)

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame dos requisitos da "fase preparatória" da contratação direta para o caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

(i) **Modalidade e Rito:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n.º 14.133/21, e art. 3º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 98/2024, pois trata-se da contratação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

de serviços comuns que envolve valores inferiores a R\$ 65.492,11 (para o ano de 2026), assim como é adequada a adoção do rito simplificado previsto no art. 4º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 98/2024, para a contratação já que o valor total pretendido de R\$ 28.000,00 se encontra dentro do limite de 50% (R\$ 32.746,055) para o caso, sendo desnecessária a publicação de Aviso de Contratação Direta para a obtenção de propostas adicionais mais vantajosas;

- (ii) **Documentos de Oficialização de Demanda:** o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, dispensando-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP em atendimento ao disposto no art. 72, inc. I e V, da Lei n.º 14.133/21, assim como no art. 5º, inc. I, do Decreto Municipal nº. 98/2024;
- (iii) **Justificativa da Escolha do Executante:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Vigbeltrao Segurança Privada Ltda, Rheitor Vigilância Privada Ltda, Tavares Segurança Ltda e Minotauro Serviços de Segurança e Vigilância Ltda, sendo que o valor que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados e, assim, atende-se o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº. 98/2024³. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iv) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida com base na elevada concentração de público durante a realização dos shows da Expobel, prevendo-se a disponibilização de 08 (oito) vigilante, devidamente habilitados, para o período de 07 a 15 de março de 2026, nos horários de maior fluxo do evento. Além disso, a Secretaria justificou que não é possível a utilização do contrato vigente (Pregão nº. 110/2022), com objeto similar à presente contratação, devido à negativa da empresa documentada via Ofício nº. 2.816/2026;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal da Fazenda exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, da CF de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, verifica-se o atendimento ao art. 72, inc. IV, da Lei n.º 14.133/21. Ademais, o Departamento Municipal de Contabilidade emitiu demonstrativo da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a contratação, mediante análise do somatório referido nos inc. I e II do § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº. 98/2024, de modo a não restar constituído parcelamento indevido do objeto;
- (vi) **Minuta do Contrato:** o Departamento de Licitações e Contratos deverá elaborar o instrumento contratual com base nos elementos informadores constantes do Termo de Referência, assim como observar o disposto no art. 89 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, especialmente o estabelecido no art. 92, § 2º, devendo prever cláusula de reajuste preços. O referido dispositivo estabelece que é

³ Art. 15. Nas dispensas em razão do valor processadas pelo rito simplificado, não haverá publicação de Aviso de Contratação Direta, sendo que a contratação será formalizada utilizando proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base no procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação compatíveis para o objeto.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

obrigatória a previsão de cláusula de reajuste nos contratos celebrados, independentemente do prazo de duração, permanecendo apenas a exigência do interregno mínimo de 01 (um) ano para o reajustamento dos preços. Ainda, em relação ao instrumento contratual, observa-se que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **Vigbeltrao Segurança Privada Ltda** para a prestação de serviços de segurança/vigilância na área de realização dos shows, durante a 32ª EXPOBEL, no período de 07 e 15 de março de 2026, no Parque de Exposições Jayme Canet Júnior, ao custo máximo e total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei n.º 14.133/21, sem necessidade de publicação de Aviso de Contratação Direta.

Ainda, como condição de validade dos atos e em observância à necessária publicidade dos atos da Administração, o Departamento de Licitações e Contratos deverá efetuar a publicação do extrato do contrato no sítio eletrônico oficial do Município, de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21⁴, assim como efetuar a divulgação do instrumento de contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, consoante disciplina o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021⁵.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 25 de fevereiro de 2026.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ Art. 72. (...) Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

⁵ Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5507-9CF9-37CC-6F84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 25/02/2026 17:43:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5507-9CF9-37CC-6F84>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO SCP Nº 132/2026 – 1Doc nº 4.788/2026

1 – OBJETO: Prestação de Serviços de segurança disponibilizando 08 (oito) vigilantes na área de realização dos shows da 32ª EXPOBEL, no período de 07 a 15 de março de 2026, no Parque de Exposições Jayme Canet Júnior.

1.1 - ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração

1.2 - RESPONSÁVEL: Cíntia Jaqueline Ramos

1.3 - PERÍODO/VIGÊNCIA: 90 (Noventa) Dias.

2 – FORNECEDOR/PRESTADOR:

VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ Nº 54.773.566/0001-85

ENDEREÇO: Rua Argentina nº 295, Sala 01, CEP: 85605-380, Bairro Luther King - Francisco Beltrão /PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	17425	Prestação de serviços de Segurança/Vigilância, não armada, com disponibilização de 08 (oito) profissionais devidamente capacitados e com experiência em grandes eventos, para atuação durante a realização da 32ª EXPOBEL. Os serviços serão prestados pelo período da Feira, no horário das 19h00 às 01h00, entre os dias 07/03/2026 a 15/03/2026, no município de Francisco Beltrão, visando garantir a organização, manutenção da ordem e segurança do público durante o evento.	08	Serviços/ pessoas	3.500,00	28.000,00

Valor Total da DISPENSA de Licitação nº 21/2026: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Enquadramento: art. 75, inc. II, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º inc. II do Decreto Municipal nº 98/2024.

4 – JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de segurança/vigilância, não armada, com fornecimento de mão de obra, destinada à manutenção da ordem, organização e segurança durante os shows da 32ª Expobel 2026, especialmente na área frontal do palco e seus entornos, no Parque de Exposições Jaime Canet Júnior.

A Expobel é o principal evento do calendário oficial do Município de Francisco Beltrão, reunindo grande concentração de público, especialmente nos horários de realização dos shows. Em razão da elevada circulação de pessoas nesses momentos, torna-se indispensável a presença de equipe devidamente habilitada e com curso específico para atuação em eventos, a fim de garantir o controle de acesso às áreas restritas, a organização do público na frente do palco, a prevenção de tumultos e o apoio à organização do evento.

A contratação contempla a disponibilização de 08 (oito) vigilantes desarmados, com curso de formação e CNV válida, para atuação no período de 07 a 15 de março de 2026, nos horários de realização dos shows (das 19h às 01h), com posicionamento estratégico na frente do palco e áreas adjacentes, assegurando a integridade física dos artistas, equipe técnica, autoridades e do público em geral.

Considerando que os shows representam os momentos de maior concentração de público da 32ª Expobel, a disponibilização dos serviços de segurança é medida de caráter essencial e prazo improrrogável, sendo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

condição indispensável para a realização segura das apresentações. A ausência desta estrutura poderá comprometer a ordem, a segurança dos participantes e a continuidade das atividades programadas.

A empresa contratada deverá atender rigorosamente à legislação vigente aplicável à atividade de vigilância, especialmente às normas que regulamentam o setor, garantindo que todos os profissionais estejam devidamente habilitados, uniformizados, identificados e em conformidade com as exigências legais e trabalhistas.

As especificações técnicas do serviço foram definidas pela Secretaria responsável, observando critérios de economicidade, qualificação técnica e capacidade operacional da empresa contratada, mantendo-se os padrões técnicos necessários à adequada execução dos serviços durante todo o período dos shows.

Por fim, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) resta dispensada com fulcro no Art. 5º, inc. I, do Decreto Municipal nº 098/2024, considerando tratar-se de serviço comum, padronizado e recorrente em eventos dessa natureza, cujas especificações já são amplamente conhecidas pela Administração Municipal.

Justificativas: Quantidade / Valor / Seleção:

- Quantidade: a quantidade dos itens objeto deste Termo de Referência foi definida com base na quantidade de pessoas envolvidas.
- Valor: a estimativa de despesa objeto deste Termo de Referência obedece ao disposto no Decreto Municipal nº. 508/2023, justificando-se o preço dos itens com base em menor valor global fornecido pelas empresas.
- Nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº. 98/2024, a escolha do FORNECEDOR/PRESTADOR a ser contratado foi definida pelo menor valor obtido na pesquisa de preços que serviu de base a este processo, assim como por atender às condições de habilitação compatíveis para o objeto: VIGBELTRÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA / CNPJ Nº 54.773.566/0001-85.

5 – RECURSOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4920	07.005	13.392.1301.2.032	3.3.90.39.77.99	000

Origem dos recursos financeiros: Recursos próprios do Município.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO: A prestação dos serviços solicitados pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR ocorrerá diariamente durante todo o período de realização da 32ª EXPOBEL, Parque de Exposições Jaime Canet Júnior, entre os dias 07 e 15 de março/2026.

7 – LOCAL DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executados no Parque de Exposições Jayme Canet Junior - Rua Peru nº 1450, Bairro Presidente Kennedy – CEP 85.605-070 – Francisco Beltrão/PR.

8 - FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, da entrega/execução, e Nota Fiscal acompanhada da Nota de Empenho, atestada por fiscal do Contrato.

Francisco Beltrão/PR, 26 de fevereiro de 2026.

Nileide T. Perszel
Agente de Contratação – Portaria Municipal nº 48/2026





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 500B-1C37-5E54-3969

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NILEIDE TEREZINHA PERSZEL (CPF 554.XXX.XXX-00) em 26/02/2026 09:59:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/500B-1C37-5E54-3969>